



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 2ª REGIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23/2019

Altera a redação do art. 4º da Ordem de Serviço n.º 10, de 24 de abril de 2017.

CONSIDERANDO as modificações implementadas pela Ordem de Serviço n.º 18, de 03 de julho de 2019, que instituiu as Equipes Especializadas Regionais de Servidores Cíveis, Militares e de Serviços Públicos da 2ª Região e a Equipe Especializada Estadual de Direitos Trabalhistas do Rio de Janeiro,

O PROCURADOR-REGIONAL DA UNIÃO DA SEGUNDA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n.º 73/1993, pela Lei 9.028/95 e pelo Ato Regimental n.º 5, de 19 de junho de 2002 e alterações seguintes,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação do art. 4º, da Ordem de Serviço n.º 10, de 24 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Nos períodos de afastamentos dos Advogados titulares, as tarefas judiciais e expedientes administrativos serão distribuídos por roleta.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor em nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.


CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES
Procurador-Regional da União da 2ª Região